

EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da Escola Estadual **EE PROF. ARMANDO GABAN**, em Osasco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 53 de 29/06/2022, comunica a abertura das inscrições para 02 vagas para o Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
2. contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino;
3. ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;
§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

4. Prioriza-se conhecimento em projetos do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, Currículo em Ação, Aprender Sempre, Projeto de Convivência.

II. PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COODERNADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo apresentados; experiência em alfabetização;
2. Possuir liderança e habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
6. Organizar os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem;
7. Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- e) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;

- f) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- g) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- h) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- i) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

Artigo 5º – A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

§1º – Na elaboração dos critérios, a que se refere o “caput” deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

I – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos finais do ensino fundamental e novo Ensino Médio;

II – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V – a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

Artigo 6º – A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será de 40 horas semanais, sendo **uma vaga** para o período das **07:00 h as 16:00 h** e a **outra** das **14:00 h as 23:00 h**.

IV. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **25/02/2026 à 06/03/2026**, das 09h às 16h, na EE Professor Armando Gaban, na Rua Paranaense, 352 – Jd. Conceição – Osasco – São Paulo, ou por e-mail: e040800a@educacao.sp.gov.br.

V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;

- Experiência profissional na área de Educação;
- Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretendem implantar/ desenvolver na U.E.

VI. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão realizadas no dia **10/03/2026 a partir das 10:00 h**, sendo realizada por ordem de chegada dos candidatos. A entrevista poderá ser realizada com a comissão formada pela escola e participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Osasco, 23 de janeiro de 2026.

Márcia Roberta de Mello
Diretor Escolar